



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Letícia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: Letícia Aranha Cunha.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000017 / 2026 - 02/06/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL
Requerente	ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) PARA O VEÍCULO OFICIAL (TOTAL FLEX) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS.

000001 MATERIAL DE CONSUMO

000 UNICO

000 UNICO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000259	GASOLINA COMUM gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial(total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT	300,00		
00002		00000454	ETANOL	LT	300,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE****1.ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Área Requisitante	Administração
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov.@gmail.com
Telefone	35 99878-9627

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	300	Litros	Fornecimento de combustível (Gasolina Comum) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.
2	300	Litros	Fornecimento de combustível (Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, que possui motorização bicomcombustível (total flex), assegurando sua plena operacionalidade e disponibilidade para o atendimento das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal. O veículo oficial é utilizado para deslocamentos de vereadores e servidores em serviço, participação em reuniões, cursos, treinamentos, audiências, eventos oficiais, bem como para o desempenho de outras atividades de interesse da Câmara Municipal, sendo indispensável a manutenção de condições adequadas de funcionamento para o cumprimento de suas atribuições legais e administrativas. A contratação visa assegurar o fornecimento regular de combustível, evitando interrupções nas atividades institucionais em decorrência da falta de abastecimento. Além disso, a disponibilização de gasolina e etanol permite a escolha da opção mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, observadas as condições de mercado e o desempenho do veículo. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de contribuir para a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento dos produtos conforme as especificações; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega do material; fornecer todos os produtos conforme as especificações nos prazos estabelecidos e nos dias de necessidade da Câmara; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos produtos supracitados.



5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2026 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza de Minas-MG no presente exercício, ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, encontrando-se o referido instrumento em fase de estudo e elaboração, com vistas à sua futura implementação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Letícia Aranha Cunha
CPF	119.177.896-70
Cargo	Secretária Administrativa
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 02 de junho de 2026.

Letícia Aranha Cunha
Integrante Requisitante

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bemcomo, às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-separa o agente de contratação para providências necessárias.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 02 de junho de 2026.

ADRIANO APARECIDO

DE

QUEIROZ:06975052603

Adriano Aparecido de Queiroz

Assinado de forma digital por

ADRIANO APARECIDO DE

QUEIROZ:06975052603

Dados: 2026.06.02 14:54:39 -03'00'

Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

08/06/2026 12:37:34

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000022/2026 - 02/06/2026 - Processo Nº 000017/2026
Fornecedor	RVM do Sudoeste Com. derivadas de Petróleo Ltda
Documento	
Endereço	Av. Com. Francisco Avelino Maia 4.309
Contato	Francisco Silva

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000454	ETANOL gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial (total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT		300,00	4,49	1.347,00
00000259	GASOLINA COMUM gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial (total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT		300,00	6,59	1.977,00
				Total		3.324,00

AV. COM. FRANC. AVELINO MAIA, 4 309
BELO HORIZONTE - CEP 37900-013
PASSOS/MG

RVM SUDOESTE COM. DERIV
DE PETRÓLEO LTDA

86.567.724/0001-37

86.567.724/0001-37

RVM SUDOESTE COM. DERIV
DE PETRÓLEO LTDA

AV. COM. FRANC. AVELINO MAIA, 4 309
BELO HORIZONTE - CEP 37900-013
PASSOS/MG

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO

86.567.724/0001-37

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

23/08/1994

NOME EMPRESARIAL

RVM DO SUDOESTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV COMENDADOR FRANCISCO AVELINO MAIA

NUMERO

4.309

COMPLEMENTO

B

CEP

37.902-375

BAIRRO/DISTRITO

EXPOSICAO

MUNICIPIO

PASSOS

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JRTOSTES@GRUPORVM.COM.BR

TELEFONE

(35) 3559-7400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 11/06/2026 às 09:55:27 (data e hora de Brasília).



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

08/06/2026 12:17:11

Processo	Pesquisa de Preços N° 000022/2026 - 02/06/2026 - Processo N° 000017/2026
Fornecedor	Auto Posto Laprovista Ltda
Documento	
Endereço	Rua Sauer 1200 - Fátima - (Piedade)
Contato	31014111 - (31) 9 9895 01951

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Tot
00000454	ETANOL gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial(total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT	BR	300,00	4,15 1 77 41.254,00	
00000259	GASOLINA COMUM gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial(total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT	BR	300,00	4,28 1 85 41.884,00	

Total = 3.138,00

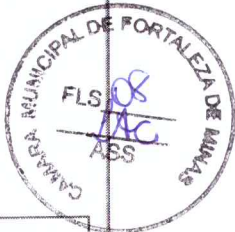
Pago a vista

[00.000.000.000-05]

ALMOS 10/06/2026

ALMOS 10/06/2026

ALMOS 10/06/2026

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.666.902/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2020	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ZAPAROLI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ZAP				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SANTA INES		NÚMERO 60		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.900-013	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSOS		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARIA@CONTABILFARIA.COM.BR		TELEFONE (35) 8894-1998			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2026** às **09:54:54** (data e hora de Brasília).



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

08/06/2026 12:37:34

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000022/2026 - 02/06/2026 - Processo Nº 000017/2026
Fornecedor	Posto Cavalo Branco LTDA (Posto Cavalo Branco)
Documento	53.076.720/0001-05
Endereço	Rua Formosa nº 178 - Centro - CEP: 37.900-012
Contato	(35) 3521-8187 / (35) 99124-0179

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Total
0000454	ETANOL Gasolina comum gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial (total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT	-	300,00	6,79	2.037,00
0000259	GASOLINA COMUM Etanol comum gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial (total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT	-	300,00	4,79	1.437,00

3.474,00

Lafer
CPF = 037.057.736.27

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.076.720/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2023	
NOME EMPRESARIAL POSTO CAVALO BRANCO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CAVALO BRANCO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FORMOSA		NÚMERO 178		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.900-072	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSOS		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARIA@CONTABILFARIA.COM.BR		TELEFONE (35) 3521-8787			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2024** às **16:21:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

08/06/2026 12:37:34

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000022/2026 - 02/06/2026 - Processo Nº 000017/2026
Fornecedor	Posto Rota Fortaleza LTDA
Documento	CNPJ: 65.110.358/0001-12
Endereço	Rua Primeiro de Março, 493, Centro – Fortaleza de Minas – CEP: 37.905-000
Contato	(35) 99901-3739

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000454	ETANOL gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial(total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT		300,00	R\$4,15	R\$1.245,00
00000259	GASOLINA COMUM gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial(total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT		300,00	R\$6,25	R\$1.875,00

TOTAL: R\$3.120,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.110.358/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2026
NOME EMPRESARIAL POSTO ROTA FORTALEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes (Dispensada *) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MARCO	NÚMERO 493	COMPLEMENTO *****
CEP 37.905-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA DE MINAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MINASCONTABILSSP.COM.BR	TELEFONE (35) 3531-3355	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 17:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



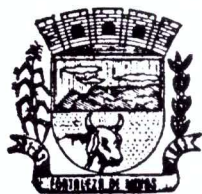
CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000018/2026 - 11/06/2026 - Processo Nº 000017/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000259	GASOLINA COMUM gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial(total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT	300,00	6,480	1.944,00
00002		00000454	ETANOL gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial(total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT	300,00	4,400	1.320,00
							3.264,00



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

“Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços será de R\$ 3.264,00 (Três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

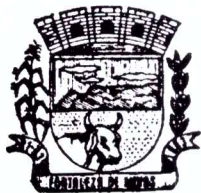
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	Litros	Fornecimento de combustível (Gasolina para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”.	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
02	300	Litros	Fornecimento de combustível (Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”.	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, que possui motorização bicombustível (total flex), assegurando sua plena operacionalidade e disponibilidade para o atendimento das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal. O veículo oficial é utilizado para deslocamentos de vereadores e servidores em serviço, participação em reuniões, cursos, treinamentos, audiências, eventos oficiais, bem como para o desempenho de outras atividades de interesse da Câmara Municipal, sendo indispensável a manutenção de condições adequadas de funcionamento para o cumprimento de suas atribuições legais e administrativas. A contratação visa assegurar o fornecimento regular de combustível, evitando interrupções nas atividades institucionais em decorrência da falta de



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



abastecimento. Além disso, a disponibilização de gasolina e etanol permite a escolha da opção mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, observadas as condições de mercado e o desempenho do veículo. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de contribuir para a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG.

5 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.2. As quantidades determinadas neste termo de referência são quantidades estimadas da demanda municipal, para contratação fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7 – FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



7.2. Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) fiscalizar a execução do Contrato.
- d) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços
- e) prestar as informações, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços, objeto da licitação

9 - DA CÂMARA MUNICIPAL:

9.1. DA CONTRATADA:

A). Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

B). Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

C). Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.

D). Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.

E). Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

F). Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

10 – DA FORMA DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



10.1. Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo são para fornecimento de forma integral no período de 30 (trinta) dias, de acordo com a necessidade do legislativo.

11 - REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o legislativo Municipal, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

13.2. Advertência;

13.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



13.7. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

13.8. Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Tenha feito declaração falsa;

13.10. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

13.11. Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.12. Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

13.13. Não mantenham a proposta ou lance;

13.14. Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

13.16. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

13.17. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pelo Fiscal de Contratos do legislativo.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.



14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16 – GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

17.2. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

17.2.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

17.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.5. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 – DO FORO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

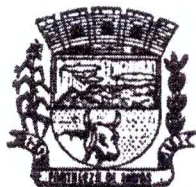


18.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 11 de junho de 2026

Letícia Aranha Cunha
Letícia Aranha Cunha

Secretária



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS



DECRETO Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Acrescenta parágrafo que especifica no Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024 que “Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/21, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.””

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito do Município de Fortaleza de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 69, inciso VIII c/c art. 89, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.333, de 19 de dezembro de 2024 e Anexo III da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o §5º ao art. 3º do Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Omissis.

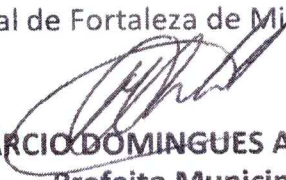
(...)

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior e a critério da Administração, quando a contratação não ultrapassar 20% (vinte por cento) dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a publicação do aviso para seleção de proposta, no tríduo legal, adotando como critério de contratação a pesquisa de preços diretamente com o mínimo de três potenciais fornecedores.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 9º da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Decreto em local de costume, em data de 11 de fevereiro de 2025, sob o número de publicação superior 42.
Fortaleza de Minas, 11 de 02 de 2025
Roberto D. Oliveira
Chefe de Gabinete


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



DESPACHO DA C.P.L.

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 11 de junho de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Chefe do Setor Comissão Especial de Licitações 2026



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 017/2026, na modalidade: Dispensa 018/2026 para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 11 de junho de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME _____
RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO _____
08/11/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO _____
22/05/1989, PASSOS, MG

4a DATA EMISSÃO _____
07/02/2023

4b VALIDADE _____
06/02/2033

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF _____
MG13857046 SSP MG

4d CIP _____
094.162.136-43

5 Nº REGISTRO _____
04239705158

6 NACIONALIDADE _____
BRASILEIRO

7 CATEGORIA _____
AB



Renato Augusto de Oliveira

7 ASSINATURA DO TITULAR _____

FILIAÇÃO _____
MARCOS SIMAO DE OLIVEIRA

RAQUEL MARTINS ASSAD DE OLIVEIRA

9	10	11	12
ACC 			
A 		06/02/2033	
A1 			
B 		06/02/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
DE1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE _____
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25055711590
MG633887971

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA042397051<584<<<<<<<<<<
8905226M3302060BRA<<<<<<<<<<6
RENATO<<AUGUSTO<DE<OLIVEIRA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA042397051<584<<<<<<<<<<
8905226M3302060BRA<<<<<<<<<<6
RENATO<<AUGUSTO<DE<OLIVEIRA<<<



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ROTA FORTALEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.110.358/0001-12

Certidão nº: 49247714/2026

Expedição: 21/05/2026, às 08:24:28

Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ROTA FORTALEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.110.358/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ROTA FORTALEZA LTDA
CNPJ: 65.110.358/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:58 do dia 21/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2026.

Código de controle da certidão: **6848.A9BE.D90A.486A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO ROTA FORTALEZA LTDA

CNPJ: 65.110.358/0001-12

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Maio de 2026 às 08:49

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 21 de Maio de 2026 às 08:49

Código de Autenticação: 2605-2108-4928-0950-8161

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS- ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
68 2026

Certidão fornecida para o CNPJ: 65.110.358/0001-12

Nome: POSTO ROTA FORTALEZA LTDA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Data da Emissão: 21/05/2026

Certidão válida por 90 dias

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/r>

Chave de validação: 32656db2

R. Santa Cruz, 259, Fortaleza de Minas - MG, 37905-000

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POSTO ROTA FORTALEZA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nº FCN/REMP

 MGP2600123845

FORTALEZA DE MINAS
Local

3 FEVEREIRO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/092.697-3	MGP2600123845	03/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.521.228-70	FLAVIO WILIAN COLOMBO
094.167.136-43	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217531569 em 07/02/2026 da Empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, Nire 31217531569 e protocolo 260926973 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 29/01/2026. Autenticação: 501C31A86FA1B763BBC874B6EE665D118618AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/092.697-3 e o código de segurança O60d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO ROTA FORTALEZA LTDA



1. FLAVIO WILIAN COLOMBO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 222.521.228-70, documento de identidade 33.136.076-7, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR JORGE HAUY, número 625, bairro / distrito LOTEAMENTO TERRAS DE FLORENCA, município RIBEIRAO PRETO - SAO PAULO, CEP 14.028-729 e

2. RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 094.167.136-43, documento de identidade MG - 13.857.046, SSP, MG, com domicílio / residência a PRACA PRESIDENTE VARGAS, número 43, bairro / distrito CENTRO, município JACUI - MINAS GERAIS, CEP 37.965-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de POSTO ROTA FORTALEZA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO (GLP).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PRIMEIRO DE MARCO, número 493, bairro / distrito CENTRO, município FORTALEZA DE MINAS - MG, CEP 37.905-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/01/2026 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FLAVIO WILIAN COLOMBO	100.000	100.000,00
RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) FLAVIO WILIAN COLOMBO ao administrador(a)/sócio(a) RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2600123845



MG88948204

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217531569 em 07/02/2026 da Empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, Nire 31217531569 e protocolo 260926973 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 29/01/2026. Autenticação: 501C31A86FA1B763BBC874B6EE665D118618AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/092.697-3 e o código de segurança O60d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/10

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO ROTA FORTALEZA LTDA



sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA e FLAVIO WILIAN COLOMBO, acima qualificados, poderão ou não serem remunerados com retirada de pró-labore mensal ou outra periodicidade, conforme preceitua o Artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, mas nunca inferior ao valor de 01 (um) Salário Mínimo Regional vigente; retirada estas que mensalmente serão levada a conta de despesas gerais, respeitando as disposições legais que regem o assunto.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2600123845



MG88948204

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217531569 em 07/02/2026 da Empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, Nire 31217531569 e protocolo 260926973 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 29/01/2026. Autenticação: 501C31A86FA1B763BBC874B6EE665D118618AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/092.697-3 e o código de segurança O60d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO ROTA FORTALEZA LTDA

FORTALEZA DE MINAS, 29 de Janeiro de 2026.



FLAVIO WILIAN COLOMBO
Sócio/Administrador

RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2600123845



MG88948204

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217531569 em 07/02/2026 da Empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, Nire 31217531569 e protocolo 260926973 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 29/01/2026. Autenticação: 501C31A86FA1B763BBC874B6EE665D118618AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/092.697-3 e o código de segurança 060d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/092.697-3	MGP2600123845	03/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.521.228-70	FLAVIO WILIAN COLOMBO
094.167.136-43	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217531569 em 07/02/2026 da Empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, Nire 31217531569 e protocolo 260926973 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 29/01/2026. Autenticação: 501C31A86FA1B763BBC874B6EE665D118618AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/092.697-3 e o código de segurança O60d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10



ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Emerson Antônio Maia, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº MG 077550-O/8, expedida em 29/04/2016, inscrito no CPF nº 950.064.196-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (Capa do Processo 1 página.);
2. (Contrato 3 páginas);
3. (DBE 1 página);
4. (CRC 1 página):

Data: 03/02/2026

Emerson Antônio Maia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217531569 em 07/02/2026 da Empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, Nire 31217531569 e protocolo 260926973 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 29/01/2026. Autenticação: 501C31A86FA1B763BBC874B6EE665D118618AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/092.697-3 e o código de segurança O60d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/092.697-3	MGP2600123845	03/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
950.064.196-87	EMERSON ANTONIO MAIA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217531569 em 07/02/2026 da Empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, Nire 31217531569 e protocolo 260926973 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 29/01/2026. Autenticação: 501C31A86FA1B763BBC874B6EE665D118618AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/092.697-3 e o código de segurança O60d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, de NIRE 3121753156-9 e protocolado sob o número 26/092.697-3 em 06/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31217531569, em 07/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.521.228-70	FLAVIO WILIAN COLOMBO
094.167.136-43	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.521.228-70	FLAVIO WILIAN COLOMBO
094.167.136-43	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
950.064.196-87	EMERSON ANTONIO MAIA

Belo Horizonte, sábado, 07 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2026, às 12:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/092.697-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sábado, 07 de fevereiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217531569 em 07/02/2026 da Empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, Nire 31217531569 e protocolo 260926973 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 29/01/2026. Autenticação: 501C31A86FA1B763BBC874B6EE665D118618AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/092.697-3 e o código de segurança O60d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa POSTO ROTA FORTALEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 65.110.358/0001-12, com sede à RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 493, CENTRO, FORTALEZA DE MINAS, CEP:37.905-000, presta serviços para HL SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.684.057/0001-61, atualmente.

Os serviços executados consistem em:

- I. Fornecimento de Gasolina
- II. Fornecimento de Etanol

Declaramos que os serviços/fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais, técnicas e prazos estabelecidos, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e capacidade técnica.

Atestamos, portanto, que a referida empresa possui capacidade técnica e operacional para desempenhar atividades compatíveis com o objeto acima descrito.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de junho de 2026

Luiz Gustavo Costa Faria
Diretor Geral

HL SUPERMERCADO EIRELI
TELEFONE: (35)3536-3375

DECLARAÇÃO CONJUNTA



À

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Avenida Pedro de Souza Freire nº 107–Centro

CEP: 37.905-000 – Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº 017/2026

Dispensa nº 018/2026

Prezados Senhores,

A empresa **POSTO ROTA FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 65.110.358/0001-12, por intermédio de seu (sua) representante legal o Sr. **RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 094.167.136-43, e portador (a) da carteira de identidade nº MG – 13.857.046, declara sob as penalidades da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art.9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos

Atenciosamente,

Fortaleza de Minas, MG, 11 de junho de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Data: 11/06/2026 11:15:14-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

POSTO ROTA FORTALEZA LTDA

RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

11/06/2026

Data de validade

09/09/2026

Razão Social

POSTO ROTA FORTALEZA LTDA

CNPJ

65.110.358/0001-12



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

59CA-5E69-59B3-70E5-452D-BA14-5B90-2A4E



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.110.358/0001-12
Razão social: POSTO ROTA FORTALEZA LTDA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO 493 / CENTRO / FORTALEZA DE MINAS / MG / 37905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2026 a 11/07/2026

Certificação Número: 2026061214276564219555

Informação obtida em 12/06/2026 14:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Keila Aparecida Leonel e Marta Adriana Silva para analisar se as condições de habilitação da empresa: POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, atendem ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000018/2026 - 11/06/2026 - Processo Nº 000017/2026

Vencedor	POSTO ROTA FORTALEZA LTDA		
CNPJ	65.110.358/0001-12		
Endereço	Endereço RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 493 - CENTRO - Fortaleza de Minas - MG - CEP:		
Contato	3535313355 contato@minascontabilssp.com.br		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000259	GASOLINA COMUM gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial(total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT	300,00	6,25	1.875,00
00002		00000454	ETANOL gasolina ou etanol para abastecimento do veículo oficial(total flex) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	LT	300,00	4,15	1.245,00

Total do Fornecedor: 3.120,00

Total Geral: 3.120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Legislatura 2025/2028



PROCESSO Nº 017/2025

DISPENSA Nº 018/2025

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 017/2026 destinada a selecionar a melhor proposta para a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”, conforme solicitação do(s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia em fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal, conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento .

Fortaleza de Minas - MG, 12 de junho de 2026.

Assessoria Jurídica Municipal

Laio Orlandi Queiroz

OAB MG 118.676



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão de Compras e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda de Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 017/2026, Modalidade Dispensa 018/2026 em como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade do departamento de administração em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG".

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLAGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 E DISPENSA 018/2026.

Fortaleza de Minas, 12 de junho de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Presidente da Comissão Especial de Licitações - 2026

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal - 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **POSTO ROTA FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 65.110.358/0001-12; mediante o pagamento de valor total de R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais), para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 018/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº14.133/2021.

Fortaleza de Minas, 12 de junho de 2026.

ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.06.12 14:51:10 -03'00'

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Pública Municipal, e revoga a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento e à governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, continuidade e eficiência aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de **alteração da composição da CPL**, mantendo seus membros efetivos e substituindo apenas a servidora que deixou de compor a comissão;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 75/2025, de 03 de setembro de 2025, encontra-se defasada quanto à atual composição da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do Município de Fortaleza de Minas, que passará a vigorar com os seguintes membros:

- a) **Paula Maria Queirós Pereira** – Presidente;
- b) **Marli Emídio** – Secretária;
- c) **José Aparecido de Pádua** – Membro;
- d) **Marta Adriana da Silva** – Suplente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade processar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios e demais atos correlatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar pertinente.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



responsabilidades inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º As atividades da CPL observarão os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – segregação de funções;
- VII – transparência e governança;
- VIII – conformidade com a Lei 14.133/2021.

Art. 5º A Comissão atuará de maneira permanente, podendo convocar assessoria jurídica, técnica ou administrativa sempre que necessário.

Art. 6º Fica REVOGADA a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

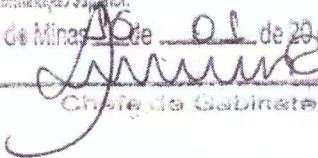
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Portaria
em local de costume, em data de 16/01/2026
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026


Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



Legislatura 2025/2028.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

DISPENSA Nº 018/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal ano 2026 – **Vereador ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF sob nº 069.750.526-03, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 212, Bairro Bom Jesus, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.905-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: POSTO ROTA FORTALEZA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 65.110.358/0001-12, localizada a Rua Primeiro de Março nº 493 – Bairro Centro, Fortaleza de Minas – MG, CEP: 37.905-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

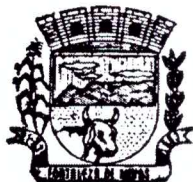
As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada no fechamento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fechamento de combustível (Gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente contrato está firmado em 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos referentes à entrega dos produtos serão realizados até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do mesmo.
2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fornecimento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.
3. Não será aplicada correção monetária no valor deste contrato.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos oriundos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

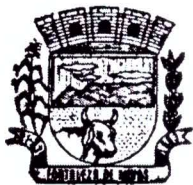
Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, e os pagamentos serão realizados conforme demanda da Câmara.

1. Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.
2. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Legislativo, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATADA reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.
4. A CONTRATADA não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.
5. A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, dos serviços prestados em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6. A CONTRATADA é obrigada a participar ao Legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.
7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como, diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
10. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à entrega dos serviços.
11. **É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A entrega dos produtos ficará sujeita à permanente fiscalização da CONTRATANTE, através da Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
3. A existência e a atuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as Certidões Federal, FGTS e CNDT.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO: Este contrato de expectativa de aquisição de combustível (gasolina e Etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução do contrato.
4. Advertência.
5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados no Legislativo.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Legislativo de Fortaleza de Minas – MG, vida Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, em favor da CONTRATADA sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Controladora Interna, devidamente justificado.
9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO: O presente contrato de aquisição de combustível (gasolina e etanol) para o veículo oficial (total flex) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG poderá ser rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
2. For envolvida em escândalo público e notório.
3. Quebrar o sigilo profissional.
4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
6. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas – MG, 12 de junho de 2026.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.06.12 14:55:29 -03'00'

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal/2026

Contratante

Renato Augusto de Oliveira

Posto Rota Fortaleza - Renato Augusto de Oliveira

CNPJ nº: 65.110.358/0001-12

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Renata C. Nascimento*

CPF nº: *071.134.236-98*

2) Nome *Litica LA Cunha*

CPF nº: *119.177.896-70.*